

EDITAL DE SELEÇÃO DE MENTORANDAS 2025

PROGRAMA DE MENTORIAS PARA MULHERES

Promovido por: **SOCIEDADE BRASILEIRA DE MATEMÁTICA & SOCIEDADE BRASILEIRA DE FÍSICA & SOCIEDADE BRASILEIRA DE QUÍMICA**

A Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), a Sociedade Brasileira de Física (SBF) e a Sociedade Brasileira de Química (SBQ) anunciam a abertura das inscrições para a seleção de Mentorandas para a 2ª edição do Programa de Mentorias para Mulheres nas áreas de Matemática, Física, Química e demais áreas do Ensino de ciências, tecnologia, engenharia e matemática (STEM). Este Programa tem como objetivo principal apoiar e incentivar o desenvolvimento profissional e pessoal de mulheres em início de carreira nessas áreas, ajudando-as a enfrentar os diversos desafios da carreira acadêmica e profissional. O Programa promove a troca de experiências e conhecimento, criando uma rede de apoio e desenvolvimento mútuo.

Este Programa de Mentorias apresenta um caráter inovador ao ser cuidadosamente estruturado para a partir das múltiplas realidades das mulheres em STEM no Brasil, levando em consideração suas vivências e desafios. Construído respeitando a história e a diversidade cultural do país, o projeto promove a integração de mulheres de diferentes regiões, criando uma rede de apoio e colaboração. Além disso, o programa visa impulsionar o desenvolvimento científico e tecnológico das participantes, capacitando-as a contribuir de forma significativa para a inovação e o avanço do conhecimento no cenário nacional.

1. OBJETIVOS

O **Programa de Mentorias** tem como principal objetivo aumentar a representatividade das mulheres nas áreas de Matemática, Física, Química e demais campos de STEM. Para isso, oferece um ambiente de acolhimento e troca de experiências, proporcionando apoio essencial para que essas mulheres sigam adiante e avancem em suas carreiras profissionais.

Também, o programa tem como objetivo selecionar estudantes mulheres, ou que se identifiquem como tal, de Instituições de Ensino Superior brasileiras, públicas ou privadas que estejam cursando Doutorado ou que tenham terminado o Doutorado até 05 anos ou que esteja fazendo Pós-doutorado e não possuam vínculo empregatício permanente em alguma

Instituição de Ensino Superior nas áreas de Matemática, Física, Química e demais áreas da STEM para atuar como Mentorandas no Programa de Mentorias. Aqui entendemos Mentoria como uma relação baseada numa parceria contínua e dinâmica, estabelecendo uma relação por meio da qual são compartilhados conhecimentos, habilidades e informações, durante algum período de tempo.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Programa tem como objetivos específicos:

- **Apoiar a trajetória acadêmica profissional:** fomentando o crescimento pessoal e profissional da Mentoranda através de aconselhamento sobre ensino, pesquisa e extensão; além da inserção no mercado de trabalho;
- **Proporcionar suporte diante de desafios acadêmicos e pessoais:** promovendo um ambiente de acolhimento, troca de experiências, fortalecimento emocional e fornecendo apoio quando surgirem problemas e desafios, além de compartilhar experiências;
- **Estimular a reflexão e o aprendizado mútuo entre Mentoradas e Mentorandas:** propiciar às Mentoradas a reflexão sobre suas próprias experiências através de fortalecimento mútuo, ou seja, a Mentoria reversa não está excluída.
- **Contribuir para a permanência e sucesso de pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência (PcD)** nos programas de pós-graduação, reconhecendo e combatendo barreiras estruturais, tais como territorialidade, pessoas afastadas dos grandes centros, classe social, parentalidade, etarismo, dentre outras que dificultam sua trajetória.

3. CRONOGRAMA

3.1 O presente Edital deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

Inscrição das candidatas: de 10 a 30 de março de 2025

Homologação das candidaturas: 31 de março de 2025

Análise das candidaturas: de 01 a 15 de abril de 2025

Divulgação do resultado: 16 de abril de 2025

3.2 O período de abrangência do presente Edital é de maio/2025 a dezembro/2026.

4. REQUISITOS DA CANDIDATA À MENTORANDA

4.1 Serão priorizadas as candidaturas que contribuam para a promoção da diversidade e inclusão, considerando aspectos regionais, raciais, socioeconômicos, de PcD e outros fatores que ampliem a representatividade no meio acadêmico.

4.2 A proponente deve satisfazer os critérios descritos abaixo:

- Ser estudante de Instituição de Ensino Superior brasileira, pública ou privada, e que estejam cursando Doutorado ou que tenham terminado o Doutorado até 05 anos e não possuam vínculo empregatício permanente em alguma Instituição de Ensino Superior nas áreas de Matemática, Física, Química e demais áreas da STEM.
- Um critério especial será adotado para candidatas que tenham passado por nascimento ou adoção de filhos. Nesses casos, a comissão julgadora poderá considerar candidatas cujo Doutorado tenha sido concluído há mais de cinco anos, concedendo uma extensão de dois anos por filho. Para que a candidata seja avaliada dentro desse critério, as datas de nascimento ou adoção dos filhos deverão ser informadas no formulário de inscrição, juntamente com documento comprobatório.
- Demonstrar comprometimento e disponibilidade para participar das atividades do Programa.

5. SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

O envio das candidaturas ocorrerá impreterivelmente **até o dia 30 de março, às 23h59 horas**, horário de Brasília;

5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário disponível na página da SBM, SBF e SBQ (<https://forms.gle/sAzJ8v2SZew9rkzX7>), observado o cronograma do item 3;

5.2 Não nos responsabilizaremos por inscrições não concretizadas devido à problemas técnicos, falha de comunicação, dentre outros fatores que impossibilitem a finalização da submissão;

5.3 Serão oferecidas 40 vagas, sendo 10 vagas para Mentorandas na área de Matemática, 10 vagas para Mentorandas na área de Física, 10 vagas para Mentorandas na área de Química, 10 vagas para Mentorandas nas demais áreas de STEM, sendo parte das vagas reservada para cotas vinculadas às ações afirmativas. De modo que a distribuição das vagas se dará da seguinte forma:

- Serão reservadas **2 vagas de cada uma das áreas (sendo 8 vagas no total) para candidatas negras (pretas e pardas)**, conforme a autodeclaração no formulário de inscrição. Caso as vagas não sejam preenchidas, elas serão revertidas para ampla concorrência.
- Serão reservadas **2 vagas de cada uma das áreas (sendo 8 vagas no total) para candidatas com deficiência (PcD)**, mediante comprovação conforme as diretrizes do edital. Caso as vagas não sejam preenchidas, elas serão revertidas para ampla concorrência.
- Serão reservadas **2 vagas de cada uma das áreas (sendo 8 vagas no total) para candidatas indígenas e quilombolas**, mediante comprovação conforme as diretrizes do edital. Caso as vagas não sejam preenchidas elas serão revertidas para ampla concorrência.
- As demais **16 vagas** serão para ampla concorrência.

Parágrafo único. Não havendo candidatas para as vagas acima especificadas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

6. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS

6.1. Às candidatas negras, indígenas e quilombolas é assegurado o direito de reserva de vaga no percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas oferecidas neste Edital, distribuídas entre as áreas (Matemática, Física, Química e áreas afins), conforme item 5.3 deste edital.

6.2. A candidata que desejar concorrer à reserva de vaga para candidatas negras, indígenas e quilombolas deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga no ato da inscrição e encaminhar formulário padrão de autodeclaração conforme Anexo I deste Edital, preenchido e assinado. Não serão aceitas autodeclarações após o encerramento das inscrições.

6.3 As candidatas negras, indígenas, quilombolas e PcD concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação. Ou seja, concorrem com as candidatas de ampla concorrência e, caso se classifiquem neste momento, não ocuparão a vaga restrita as candidatas negras, indígenas, quilombolas e PcD.

6.4. Às candidatas com PcD é assegurado o direito de reserva de vaga no percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital, distribuídas

entre as áreas (Matemática, Física, Química e áreas afins), conforme item 5.3 deste edital.

6.5. A candidata que desejar concorrer à reserva de vaga para PcD deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga no ato da inscrição e encaminhar documento comprobatório. Não serão aceitos comprovantes após o encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Não havendo candidatas para as vagas de cotas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

De modo a assegurar a efetividade do Programa, garantindo um acompanhamento próximo e uma troca de experiência enriquecedora com a sua Mentora, as Mentorandas selecionadas se comprometem à:

- 7.1. Participar do Encontro de boas-vindas com as Mentoras, cuja data será divulgada pela Coordenação Geral;
- 7.2. Disponibilizar, pelo menos, 4 horas semanais para dedicar-se às atividades do Programa de Mentorias;
- 7.3. Assistir semanalmente às palestras promovidas pelo Programa de Mentorias;
- 7.4. Participar do grupo do Whatsapp exclusivo para as Mentorandas;
- 7.5. Estabelecer contato frequente com a Mentora com a qual estabelecer parceria. É de responsabilidade da Mentora realizar o primeiro contato com a Mentoranda, para organizar os encontros que deverão acontecer durante todo o período de vigência deste Edital, conforme o item 3;
- 7.6. Realizar encontros frequentes com as Mentoras, no mínimo a cada quinze dias;
- 7.7. Participar dos Espaços de Troca, sempre que possível, que ocorrerão de forma remota, cujas datas serão definidas pela Coordenação Geral;
- 7.8. Relatar a experiência com a sua Mentora, na forma de apresentação oral com direito a certificado, no Encontro do Programa de Mentorias da SBM, SBF e da SBQ do Workshop de Mulheres da SBM.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 A candidata a Mentoranda deverá preencher o formulário Google especificado no subitem 5.1 e anexar no formulário, em espaço exclusivamente destinado a tais arquivos, os seguintes documentos:

- Link do Currículo Lattes, que deverá estar atualizado.
- Carta de motivação, com até 2.000 caracteres, destacando a participação ou interesse em programas dessa natureza.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção se dará pela análise dos documentos enviados, observado o item 4 do presente Edital, pela comissão julgadora formada pelas 12 (doze) pesquisadoras abaixo nominadas, sendo 4 (quatro) da área da Matemática, 4 (quatro) da área da Física e 4 (quatro) da área da Química indicadas, respectivamente, pela SBM, SBF e SBQ para este fim.

- Professora Dra. Ana Paula Paim, UFPE
- Professora Dra. Anna Maria Canavarro Benite, UFG
- Professora Dra. Flora Souza Bacelar, UFBA
- Professora Dra. Lisandra Sauer, UFPel
- Professora Dra. Luana da Silva Magalhães Forezi, UFF
- Professora Dra. Miriam da Silva Pereira, UFPb
- Professora Dra. Rogelma Maria da Silva Ferreira, UFRB
- Professora Dra. Rozane de Fátima Turchiello Gomez, UTFPR
- Professora Dra. Taicia Pacheco Fill, Unicamp
- Doutoranda Taneska Santana Cal, UFBA
- Professora Dra. Valéria Cavalcanti, UEM
- Professora Dra. Vanessa Ribeiro Ramos, UFMA

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Nesta etapa, as candidatas a Mentoranda serão classificadas segundo os seguintes critérios:

- Conteúdo da carta de motivação e sua aderência aos objetivos do Programa;
- Disponibilidade para participar das atividades do Programa;
- Possibilidade de contribuir para a promoção da diversidade étnico-racial e a inclusão, resguardando a representatividade regional.

10.2. Em caso de empate, será utilizado como critério: ser membra de alguma das três sociedades (SBM, SBF ou SBQ), a maior idade, região menos desenvolvida em que fez o doutorado e/ou está fazendo o doutorado, menor grau de formação acadêmica.

10.3. Após o término do processo classificatório, as candidatas selecionadas receberão uma mensagem no e-mail indicado no formulário de inscrição, notificando da sua seleção para atuar como Mentoranda no Programa.

11. DA NÃO PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

A Mentoranda selecionada para atuar no Programa de Mentorias, poderá ser desligada do Programa caso não cumpra um dos quesitos abaixo.

11.1 Responder ao contato inicial da sua Mentora;

11.2. Cumprir as atividades descritas no item 7;

11.3. Atuar em conformidade com os objetivos do Programa.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Ao final do Programa, as Mentorandas selecionadas receberão um certificado da sua atuação como Mentoranda, emitido conjuntamente pela SBM, SBF e SBQ. Este reconhecimento formal destaca a valiosa participação no Programa de Mentorias.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Programa se reserva o direito de alterar as datas das atividades especificadas no edital conforme necessidade, desde que previamente comunicado às participantes com pelo menos 05 dias de antecedência;

13.2. Será elaborada uma lista de espera com as candidatas selecionadas, porém não classificadas nas 30 primeiras vagas, com o objetivo de oportunizar a sua participação numa eventual vacância das 30 vagas preenchidas;

13.3. Algumas Mentorandas participantes do Programa, selecionadas no Edital anterior, poderão, a convite, permanecer no Programa para contribuir com o próximo grupo selecionado;

13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14. Anexo I

Autodeclaração de Etnia

Eu,

_____, abaixo assinado, candidata a função de Mentora no Programa de Mentorias SBM-SBF, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/_____, no município _____ de _____, Estado de _____, _____, filha _____ de _____ e _____ de _____, estado civil _____, residente _____ e _____ domiciliada _____, à CEP _____, portadora de cédula de RG n° _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, sob as penas da lei, me autodeclaro

- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Quilombola

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

* O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Data: ____/____/_____

Assinatura da Candidata

